



EXERCÍCIO DE 2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2016

MODALIDADE: CONVITE DE Nº 016/2016

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39.0000-D0043

SÍNTESE DO OBJETO: *Prestação de Serviços de transporte de artistas, através de Ônibus, para atender a demanda da 12ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2016, que se realizará nos dias 19 a 23 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

AUTUAÇÃO

Ao 01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



PORTARIA Nº 003/2016

**Designa os membros de Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e pelo servidor Frederico Augusto de Melo Camilo, sob a presidência da primeira.

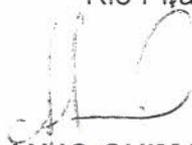
Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art.4º Fica revogada a Portaria 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 26 de janeiro de 2016.


TAYRONE ARCÂNJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 01/09/2016


Câmara Municipal
Inêz Aparecida Leite Rio Piracicaba
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para: ***Prestação de Serviços de transporte de artistas, através de Ônibus, para atender a demanda da 12ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2016, que se realizará nos dias 19 a 23 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*** Conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 01 de setembro de 2016.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

De: Lopes e Filhos Ltda [lopesefilhos@hotmail.com.br]
Enviado em: terça-feira, 30 de agosto de 2016 14:09
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Transporte Semana Cultural

Boa tarde,

O valor do nosso Km é R\$ 8,00, com a marcação do Km iniciando e fechando na garagem de Rio Piracicaba.

Atenciosamente,

Bianca Monteiro Fialho | Auxiliar Administrativo
Lopes e Filhos Ltda email: lopesefilhos@hotmail.com.br
Av. Armando Fajardo, 2029 - Bairro Loanda - CEP: 35931-000
João Monlevade - MG Telefone: (31) 3851-5143



De: pop.camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 30 de agosto de 2016 15:29
Para: lopesefilhos@hotmail.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Transporte Semana Cultural

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, **valor por KM rodado**, para atender esta Casa na 12ª Semana Cultural do Legislativo, que se realizará entre os dias 19 a 23 de setembro de 2016, conforme a seguir:

- Ônibus - 45 passageiros

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Leite
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

De: reginaldo carneiro carneiro [reginaldo_a_carneiro@yahoo.com.br]
Enviado em: terça-feira, 30 de agosto de 2016 19:17
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Cc: RRR Transporte e Localiç ½iç ½
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Transporte Semana Cultural

Boa Noite,

Segue conforme solicitado.

Valor do KM rodado: 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos)

Reginaldo Carneiro

Em Terça-feira, 30 de Agosto de 2016 12:32, pop.camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, **valor por KM rodado**, para atender esta Casa na 12ª Semana Cultural do Legislativo, que se realizará entre os dias 19 a 23 de setembro de 2016, conforme a seguir:

- Ônibus - 45 passageiros

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

De: marcia [marcia@transprataturismo.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 31 de agosto de 2016 09:19
Para: 'pop.camararp.mg.gov.br'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Transporte Semana Cultural

Bom dia Inez

O valor do km rodado para atendê-los é R\$ 5,00/km
Caso seja interesse de vocês, aguardamos contato o quanto antes para reserva.

Estamos à disposição.

Att

Márcia Fernandes
Transprata Ltda
31-3856-1225

De: pop.camararp.mg.gov.br [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 30 de agosto de 2016 16:16
Para: 'marcia'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Transporte Semana Cultural

Todas as viagens serão nos dias 21 a 23 de setembro. O ônibus deverá trazer artistas para apresentação à noite e levá-los embora após o evento.

De: marcia [mailto:marcia@transprataturismo.com.br]
Enviada em: terça-feira, 30 de agosto de 2016 16:09
Para: 'pop.camararp.mg.gov.br'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Transporte Semana Cultural

E o horário que devem estar em Piracicaba? Manhã, tarde ou noite ou durante o dia todo?

Márcia Fernandes
Transprata Ltda
31-3856-1225

De: pop.camararp.mg.gov.br [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 30 de agosto de 2016 15:56
Para: 'marcia'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Transporte Semana Cultural

Por ora temos viagens para:

Barão de Cocais;
João Monlevade;
São Domingos do Prata.

De: marcia [mailto:marcia@transprataturismo.com.br]
Enviada em: terça-feira, 30 de agosto de 2016 14:14
Para: 'pop.camararp.mg.gov.br'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Transporte Semana Cultural

Boa tarde Inez

Por gentileza, nos envie se possível trajetos e horários previstos para que possamos ver a disponibilidade e valor do km.

Aguardo.

Att

Márcia Fernandes
Transprata Ltda
31-3856-1225

De: pop.camararp.mg.gov.br [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 30 de agosto de 2016 12:33
Para: marcia@transprataturismo.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Transporte Semana Cultural

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, **valor por KM rodado**, para a atender esta Casa na 12ª Semana Cultural do Legislativo, que se realizará entre os dias 19 a 23 de setembro de 2016, conforme a seguir:

- Ônibus - 45 passageiros

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Leite
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO de:		Setor Requisitante: Gabinete do presidente			
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input type="checkbox"/> Compra		Aplicação/Justificativa: Devido à necessidade para realização da 12ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2016.			
Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total Estim.
01	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 21 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	380 km	6,63	R\$ 2.519,40
02	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	120 km	6,63	R\$795,60
03	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	150 km	6,63	R\$994,50
Valor Total Estimado.....					R\$ 4.309,50
Data: 01/09/2016					
 TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES Presidente da Câmara Municipal					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 4.309,50 (Quatro mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos) .					
Data: 01/09/2016					
 INEZ APARECIDA LEITE Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à contas das dotações nº 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39.0000-D0043					
Data: 01/09/2016					
 LUCIA APARECIDA DOS SANTOS Chefe do Setor Contábil					

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, CONVITE Nº 016/2016

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Menor Preço por item", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

1- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 12/09/2016

HORÁRIO: até 13h50min

1.1- DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 12/09/2016

HORÁRIO: 14 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004.

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para **Prestação de Serviços de transporte de artistas, através de Ônibus, para atender a demanda da 12ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2016, que se realizará nos**



dias 19 a 23 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária nº. **01.201.01.031.0001.4243.33.90.39.0000-D0043.**

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras, que atendam aos seguintes requisitos:

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1.3.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

7.1.4. – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

8.1.1.- ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
CONVITE Nº 016/2016
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

8.1.2 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016

CONVITE Nº 016/2016

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

8.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

8.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

8.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;



10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

10.1 - A Proposta Comercial conterá, no mínimo:

10.1.1 - Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

10.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.1.3 - Assinatura do representante legal.

10.1.4 - Preços expressos em Real.

10.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do ANEXO II.

10.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

10.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

11.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

11.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

11.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

11.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá ao seu exclusivo critério proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

11.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal Comissão Permanente de



Licitação procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

11.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

11.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

11.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

11.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

11.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

11.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

12.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

12.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

12.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Preço posta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele exorbitantemente superior ao orçado pela Câmara Municipal;
- e) preços globais inexeqüíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

12.5. Na proposta, em caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

12.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço.

12.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.9.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.9.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

12.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

12.11.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

12.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1.2 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.11.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

12.11.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.11.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.12 - A critério da Câmara, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

14. DOS RECURSOS



14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, será realizado em até 10 dias após o término do evento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

15.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

15.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

15.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

16. DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

17.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a



rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Fed. al 8.666/93.

18.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão de Permanente de Licitação.

18.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

18.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

18.8. - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.9. - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I – Detalhamento do objeto
- II – Proposta de Preços
- III – Minuta do contrato
- IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V – Declaração de Idoneidade
- VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação
- VII - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

18.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

18.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Inêz, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 01 de setembro de 2016.

Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ética e Compromisso!

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, CONVITE Nº 016/2016

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 21 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	380 km
02	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	120 km
03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	150 km

Ética e Compromisso!



Nota:

No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

- a) Apólice de seguro de passageiros;
- b) Cópia de comprovante de inscrição no ISS;
- c) Cópia do comprovante de licenciamento de veículo de aluguel.

O Motorista deverá:

- a) Ser habilitado na categoria D;
- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ter a CTPS registrada na função de motorista (para pessoa jurídica);
- d) Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física);
- e) Possuir curso especializado para transporte de passageiro.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, CONVITE Nº 016/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, CONVITE Nº 016/2016

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 016/2016.

Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 21 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	380 km		
02	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	120 km		
03	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	150 km		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____,
 Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____,
 Órgão Expedidor



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

_____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPF

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ética e Compromisso!



Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016,
CONVITE Nº 016/2016.**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro: Centro, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____, _____ / _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **016/2016**, Modalidade Convite n.º **016/2016**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Prestação de Serviços de transporte de artistas, através de Ônibus, para atender a demanda da 12ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2016, que se realizará nos dias 19 a 23 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____ (_____) , em até dez dias após o término da Semana Cultural, na forma que segue:

Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 21 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	380 km		
02	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio	120 km		





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

		<i>Piracicaba a João Monlevade, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>			
03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	150 km		

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39.0000-D0043.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 24/09/2016.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – Cumprir rigorosamente os horários e locais a serem determinados pela Câmara.

8.7 - Operar somente com tripulação devidamente capacitada e habilitada, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pelo operador e o Poder Público.

8.8 - Dispor de frota, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus Anexos, utilizando somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares ou gerais pertinentes

8.9 - No ato da assinatura do Contrato, o contratado deverá apresentar:

- a) Apólice de seguro de passageiros;
- b) Cópia de comprovante de inscrição no ISS;
- c) Cópia do comprovante de licenciamento de veículo de aluguel.

8.10 - O Motorista deverá:

- a) Ser habilitado na categoria D;
- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ter a CTPS registrada na função de motorista (para pessoa jurídica);
- d) Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física);
- e) Curso especializado para transporte de passageiro.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, _____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas: _____ CPF N°: _____ CPF N°: _____

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, CARTA CONVITE Nº 016/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016,
CONVITE Nº 016/2016**

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 016/2016, sob a Modalidade Convite nº 016/2016, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2016
CARTA CONVITE N.º 016/2016

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **016/2016**, Modalidade Convite nº **016/2016**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2016
CARTA CONVITE N.º 016/2016

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 016/2016, Modalidade Carta Convite nº 016/2016, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER

fl.1/1

Aj/afb

Rio Piracicaba, 01 de setembro de 2016.

De: Assessoria Jurídica/Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Para: Comissão Permanente de Licitações/Edital.

At.:Presidente da Comissão Permanente de Licitação\Inez Aparecida Leite

Assunto: Processo nº: 016/2016 Convite nº: 016/2016.

Prezados(as) Senhores(as),

Com relação à consulta que nos foi formulada acerca do edital do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto se vincula a “*Prestação de Serviços de transporte de artistas, através de ônibus, para atender a demanda da 12ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2016, que se realizará nos dias 19 a 23 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004*”, temos a esclarecer que esta assessoria pôde constatar que o Edital atende aos requisitos previstos na legislação vigente e aplicável ao assunto, estando a proposição apta para produzir os efeitos dela decorrentes.

É o nosso entendimento, SMJ.

Atenciosamente.


Alan Ferreira Bemfeito
Procurador Câmara
OABMG 147590



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 016/2016

Modalidade de Licitação: Convite nº 016/2016

Síntese do objeto: Prestação de Serviços de transporte de artistas, através de Ônibus, para atender a demanda da 12ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2016, que se realizará nos dias 19 a 23 de setembro.

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Entrega de envelopes: 12/09/2016 até as 13h50min.

Abertura dos envelopes de documentação: 12/09/2016 às 14horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Inêz.

Rio Piracicaba, 01 de setembro de 2016.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 016/2016

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 016/2016, modalidade convite nº 016/2016.

Firma: **TRANSPRATA LTDA**

Endereço: Rua Padre Pedro Domingues, 50 - Centro
São Domingos do Prata - MG - CEP: 35.995-000

São Domingos Prata, 01 de Setembro de 2016.

Rio Piracicaba

Patricia Fernandes
TRANSPRATA LTDA
CNPJ N.º 18.293.530/0001-30

18 293 530 / 0001 - 30

TRANSPRATA LTDA.
RUA PE. PEDRO DOMINGUES, Nº 50-A
CENTRO - CEP 35995-000
SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 016/2016

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao
Processo Licitatório nº 016/2016, modalidade convite nº 016/2016.

Firma: **LOPES E FILHOS LTDA**

Endereço: Av. Armando Fajardo, 2.029 - Loanda
João Monlevade-MG Cep 35.931-000

João Monlevade, 01 de setembro de 2016.

Adriana Monlevade Bialho de Oliveira
LOPES E FILHOS LTDA
CNPJ n.º 18.311.704/0001-40

Ética e Compromisso!



Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 016/2016

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 016/2016, modalidade convite nº 016/2016.

Firma: **RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

Endereço: Rua Júlio Nicolau Teixeira, 82 - Bicas
Rio Piracicaba-MG - Cep 35.940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Rio Piracicaba, 01 de setembro de 2016.
RIO Piracicaba

Ética e Compromisso!
Alexandro Antônio de Almeida
RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

14 409 160 / 0001 - 01
R. R. R. Locações e Transportes Ltda. - ME
RUA JÚLIO NICOLAU TEIXEIRA, Nº 82
BICAS - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RICARDO JOSE CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG10950932 SSP MG

CPF: 038.933.226-71 DATA NASCIMENTO: 24/09/1978

FILIAÇÃO: JOAO JOSE CARNEIRO MARIA DE FREITAS CARNEIRO

PERMISSAO: ACC CATIA: AD

IP REGISTRO: 01191641244 VALIDADE: 17/07/2017 1ª HABILITACAO: 24/01/1997

ATIVIDADE: EXERCE ATIV. REMUNERADA:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSAO: 20/07/2012

36443707110 289414927290

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 633426366

PROIBIDA PLASTIFICAR 633426366

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 12/10/2016

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Peractambor
[Handwritten signatures]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE R. R. R. LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME



1. RICARDO JOSE CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 24/09/1978, nº do CPF 038.933.226-71, documento de identidade MG-10.950.832, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA JULIO NICOLAU TEIXEIRA, número 347, bairro/distrito BICAS, município RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS, CEP 35.940-000 e

2. RONALDO JOAO CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 943.956.596-91, documento de identidade M-6.893.071, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA JULIO NICOLAU TEIXEIRA, número 114, bairro/distrito BICAS, município RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS, CEP 35.940-000 e

3. REGINALDO ANTONIO CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 792.425.376-91, documento de identidade MG-5.961.305, PC, MG, com domicílio e residência a RUA DOMINGUES BERNARDINO AZEVEDO, número 155, bairro/distrito BICAS, município RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS, CEP 35.940-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de R. R. R. LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME, e a expressão de fantasia de R. R. R. LOCACOES, e terá sede e domicílio na RUA JULIO NICOLAU TEIXEIRA, número 82, , bairro/distrito BICAS, município RIO PIRACICABA - MG, CEP 35.940-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será LOCACAO DE VEICULOS EM GERAL SEM MOTORISTA, LOCACAO DE VEICULOS EM GERAL DENTRO DO MUNICIPIO COM MOTORISTA, PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) dividido em 150.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RICARDO JOSE CARNEIRO	49.995	49.995,00
RONALDO JOAO CARNEIRO	49.995	49.995,00
REGINALDO ANTONIO CARNEIRO	50.010	50.010,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RICARDO JOSE CARNEIRO ao administrador/sócio RONALDO JOAO CARNEIRO ao administrador/sócio REGINALDO ANTONIO CARNEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

Confere com o Original e Dou Fé,
Rio Piracicaba 09/09/16



Revisão

Revisão para o contrato

Revisão para o contrato

Revisão para o contrato

Revisão para o contrato

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE R. R. R. LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME



sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

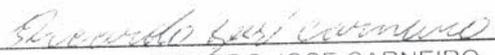
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de RIO PIRACICABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

RIO PIRACICABA, 1 de Agosto de 2011.



RONALDO JOÃO CARNEIRO
Sócio/Administrador



RICARDO JOSÉ CARNEIRO
Sócio/Administrador



REGINALDO ANTÔNIO CARNEIRO
Sócio/Administrador

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/11



Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

MÓDULO INTEGRADOR

J112047741958



MG66390022

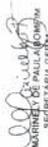
21

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3120931569-1
EM 29/09/2011

PR. R. R. LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME#

PROTOCOLO: 11/716.167-5

AE055862



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.409.160/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2011
NOME EMPRESARIAL R. R. R. LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. R. R. LOCACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JULIO NICOLAU TEIXEIRA	NÚMERO 82	COMPLEMENTO	
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO BICAS	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEPROMOVE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3854-1132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/09/2016** às **13:12:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/09/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R. R. R. LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ: **14.409.160/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:02:52 do dia 08/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2016.

Código de controle da certidão: **1007.FB37.B2D5.6332**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo a do Presidente da Comissão de Licitação.



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/09/2016
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/12/2016
NOME: R R R LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME		
CNPJ/CPF: 14.409.160/0001-01		
LOGRADOURO: JULIO NICOLAU TEIXEIRA		NÚMERO: 82
COMPLEMENTO:	BAIRRO: LOUIS ENSCH	CEP: 35940000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000172309904		

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 12/09/2016

 Presidente da Comissão de Licitação

Autenticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Cel Durval de Barros, 52
CNPJ: 18.400.945/0001-66

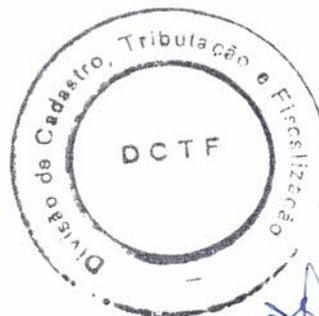
**“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE
PESSOA JURÍDICA”**

NOME DA EMPRESA:	R.R.R. LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ:	14.409.160/0001-01
ENDEREÇO DA EMPRESA:	RUA JULIO NICOLAU TEIXEIRA, Nº 82, BAIRRO BICAS, RIO PIRACICABA/MG
ATIVIDADE:	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
INICIO DA ATIVIDADE:	29/09/2011
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	51682011

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 08 de setembro de 2016.
Válido até 07 de dezembro de 2016.



Aleksandro José da Silva
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/16

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Amatunha
Amatunha
Amatunha



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14409160/0001-01
Razão Social: R R R LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: RUA JULIO NICOLAU 82 / BICAS / UBERLÂNDIA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2016 a 30/09/2016

Certificação Número: 2016090102454355194915

Informação obtida em 08/09/2016, às 13:13:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. R. R. LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.409.160/0001-01
Certidão n°: 88487832/2016
Expedição: 09/09/2016, às 08:56:46
Validade: 07/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. R. R. LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.409.160/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Assinaturas manuscritas em azul

COMETARIA DA JUSTIÇA
Vale
Rua Padre Pinto, nº 33
CEP: 35.040-000
Rio Piracicaba
Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE RIO PIRACICABA

FL(s)



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

R.R.R. LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME
ENDEREÇO: Rua JULIO NICOLAU TEIXEIRA 82 BICAS
RIO PIRACICABA/MG CEP:35940000

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

RIO PIRACICABA, 08 de SETEMBRO de 2016 - 14:36:55

NEYLIARA LUZIA GONÇALVES VIANA FREITAS
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. A informação dos dados do endereço é de responsabilidade do solicitante da presente certidão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010
FÓRUM DEPUTADO WILSON ALVARENG
R. PADRE PINTO, 13 BAIRRO: CENTRO CEP: 35940000
RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/16

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, CARTA CONVITE Nº 016/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

R.R.R. LOCALOES E TRANSPORTES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº. 14.409.160/0001-01, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr RICARDO JOSE CARNEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº. MG-10.950.832 SSP/MG e do CPF nº 038.933.226-71, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rio Piracicaba, 12 de setembro de 2016.

Ricardo Jose Carneiro
R.R.R. LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME
Ricardo Jose Carneiro
Sócio Administrador

14 409 160 / 0001 - 01
R. R. R. Locações e Transportes Ltda. - ME
RUA JÚLIO NICOLAU TEIXEIRA, Nº 82
BICAS - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG

Amaturof
Ricardo Jose Carneiro
João Paulo
João Paulo

ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016,
CONVITE Nº 016/2016

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 016/2016, sob a Modalidade Convite nº 016/2016, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **R.R.R. LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 12 de setembro de 2016.

Ricardo Jose Carneiro
R.R.R. LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME
Ricardo Jose Carneiro
Sócio Administrador



Procurador
Ricardo Jose Carneiro
[Signature]
[Signature]

Supremo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACIABA
Folha 52
R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
AIRTON GERALDO MARTINS LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1397290 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
010.638.476-72 22/04/1943

FILIAÇÃO
ANTONIO MARTINS LOPES
MARIA FERNANDES LOPES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02824729136 20/01/2019 17/09/1968

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
JOAO MONLEVADE, MG 21/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Rafaela Gigliotti
Diretora DETRAN/MG 24337948945
MG486973425

DETRAN/MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1234740000

PROIBIDO PLASTIFICAR
1234740000

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 12 / 09 / 2016

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Aparecida Leite
Rafaela Gigliotti
Luiz
[Signature]



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31201474455 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: LOPES & FILHOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153079876058

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

JOAO MONLEVADE
Local

Nome: _____
 Assinatura: João Monlevede
 Telefone de Contato: _____

17 Dezembro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

18/01/16
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5685782
 EM 19/01/2016.

LOPES & FILHOS LTDA

Protocolo: 15/780.619-7



OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 12/09/2016

 Presidente da Comissão de Licitação

Handwritten signatures and notes in blue ink.



20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
LOPES & FILHOS LTDA CNPJ 18.311.704/0001-40



ANTÔNIO MARTINS LOPES, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Empresário, nascido em Santa Bárbara/MG, em 16/11/1918, CPF n.º 004.214.806-53, Identidade n.º M-525.761, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, n.º 12, Bairro Centenário em Nova Era/MG, CEP 35.920-000.

AIRTON GERALDO MARTINS LOPES, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, Técnico Mecânico Industrial, nascido em Itabira/MG, em 22/04/1943, CPF n.º 010.638.476-72, Identidade n.º M-1.397.290, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, n.º 12, Bairro Centenário em Nova Era/MG, CEP 35920-000.

ANTONIO MARTINS LOPES FILHO, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, Engenheiro Elétrico/Eletrônico, nascido em Itabira/MG, em 21/01/1946, CPF n.º 610.655.528-15, Identidade n.º MG-4.432.048, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Armando Fajardo, n.º 1.938, Apto 101, Bairro Loanda em João Monlevade/MG, CEP 35931-000.

ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, Engenheiro Elétrico/Operacional, nascido em Nova Era/MG, em 18/03/1947, CPF n.º 091.478.706-30, Identidade n.º M-2.545.695, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Iturama, n.º 25, Bairro Santa Inês em Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-200.

ANA MARIA LOPES BASÍLIO, brasileira, viúva, Pedagoga, nascido em Itabira/MG, em 17/09/1952, CPF n.º 723.956.566-15, Identidade n.º MG-2.880.392, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, n.º 60, Bairro Centenário em Nova Era/MG, CEP 35.920-000.

ANILZA LOPES MARTINS DA COSTA, brasileira, casada sob o regime comunhão universal de bens, Pedagoga, nascido em Itabira/MG, em 18/11/1958, CPF n.º 345.108.186-53, Identidade n.º MG-2.961.043, emitida pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, n.º 40, Bairro Centenário em Nova Era/MG, CEP 35.920-000.

ADILSON PEDRO MARTINS LOPES, brasileiro, divorciado, Advogado, nascido em Itabira/MG, em 29/06/1949, CPF n.º 118.023.596-72, Identidade n.º M-203.198, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 608, Bairro Areia Preta em João Monlevade/MG, CEP 35930-395.

AELTON MARTINS LOPES, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, nascido em Itabira/MG, em 07/06/1957, CPF n.º 279.002.316-68, Identidade n.º M-750.718, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, n.º 26, Bairro Centenário em Nova Era/MG, CEP 35920-000.

Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LOPES & FILHOS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 312.014.7445-5 de 02/09/1976 e posteriormente alterados sob n.º 424.893 em 25/08/1977, sob o n.º 481947 em 09/08/1979, sob n.º 512817 em 08/09/1980, sob o n.º 565629 em 07/06/1982, sob n.º 696877 em 23/07/1985, sob n.º 750673 em 25/07/1986, sob n.º 1.106.082 em 09/03/1992, sob o n.º 1.151.632 em 23/09/1992, sob n.º 1208278 em 16/03/1993, sob n.º 1323471 em 14/11/1994, sob n.º 1462504 em 27/06/1996, sob n.º 4952210 em 05/11/2012, com sede na Avenida Armando Fajardo, n.º 2029, Bairro Loanda em João Monlevade/MG, CEP 35.931-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.311.704/0001-40, resolvem, adequar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se na sociedade o Sócio Administrador Antônio Martins Lopes, acima qualificado, que passará para sócio cotista com suas quotas de capital, no montante de 2.879.940 quotas, no valor de R\$ 0,01 (Um centavo).

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 12/09/2016
Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and stamps]
Cartório do 2º Ofício
M. Wilson
Alvaranga, nº
1047 - Fj 01
João Monlevade - MG

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, FILIAIS E INÍCIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **LOPES & FILHOS LTDA**, com o nome de fantasia **LOFTUR**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade iniciou as suas atividades em 02/09/1976 e tem sede na Avenida Armando Fajardo, n.º 2029, Bairro Loanda em João Monlevade/MG, CEP: 35.931-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: A sociedade possui duas filiais, uma situada à Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 161, Bairro Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP:35.940-000 e a outra filial situada à Rua Dona Nana Kubitscheck, n.º 97, Bairro Centro, Cidade de Alvinópolis/MG, CEP: 35.950-000 que funciona como garagem de ônibus.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros e também a exploração do ramo de transporte turístico de superfície, nos termos da legislação em vigor do país, locação de ônibus e transporte rodoviário de cargas em geral.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 47.000,000 cotas no valor de R\$ 0,01 (Um centavo) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
ANTÔNIO MARTINS LOPES	2.879.940	28.799,40 -
AIRTON GERALDO MARTINS LOPES	7.211.357	72.113,57 -
ANTÔNIO MARTINS LOPES FILHOS	6.691.849	66.918,49 -
ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES	6.597.849	65.978,49 -
ANA MARIA LOPES BASILIO	5.856.237	58.562,37 -
ANILZA LOPES MARTINS DA COSTA	8.828.192	88.281,92 -
ADILSON PEDRO MARTINS LOPES	2.336.830	23.368,30 -
AELTON MARTINS LOPES	6.597.746	65.977,46 -
TOTAL	47.000.000	470.000,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 12/09/2016
Presidente da Comissão de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Primeiro. A cessão ou transferência das cotas para pessoas estranhas a sociedade, somente poderá ser realizada com aprovação igual ou superior a 51% (Cinquenta e um por cento) dos cotistas.

Parágrafo Segundo. A proposta de alienação de cotas a pessoas estranhas a sociedade deverá ser apresentada por escrito, contendo valor, prazos, forma de pagamento. Os sócios cotistas terão prazo de 72 horas para que exerçam seus direitos de preferência.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

[Handwritten signature]
RUBENILIO

[Handwritten signature]
RUBENILIO

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and stamps]



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe aos sócios Airton Geraldo Martins Lopes e Antônio Martins Lopes Filho, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002). O pagamento dos haveres do sócio falecido, interdito e retirante subsequente, somente serão efetuados após o resgate total dos haveres da negociação anterior, cuja cumulatividade somente se consumará por consenso geral dos sócios remanescentes, e a liquidação fará em pagamento de 36 (Trinta e seis) prestações iguais e corrigidas mensalmente pelo índice da poupança.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 12/09/2016
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Folha 57



1032 - 10/11/2016 - MG



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de João Monlevade/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

João Monlevade, 09 de Dezembro de 2015.

Antonio Martins Lopes
ANTONIO MARTINS LOPES

Airton Geraldo Martins Lopes
AIRTON GERALDO MARTINS LOPES

Antonio Martins Lopes Filho
ANTONIO MARTINS LOPES FILHO

Adair José Martins Lopes
ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES

Ana Maria Lopes Basilio
ANA MARIA LOPES BASILIO

Anilza Lopes Martins da Costa
ANILZA LOPES MARTINS DA COSTA

Adilson Pedro Martins Lopes
ADILSON PEDRO MARTINS LOPES

Aelton Martins Lopes
AELTON MARTINS LOPES

Segundo Ofício de Notas de João Monlevade
Av. Wilson Alvarenga, 1.047 - Loja 01 - Candelários - João Monlevade - MG - CEP 35938-001
E-mail: cartorio2oficio@notarial.com.br - Av. Fax: 51.3852-5606 / 3851-7559

Reconheço por semelhança a(s) firmá(s) de:
AIRTON GERALDO MARTINS LOPES
ANTONIO MARTINS LOPES FILHO

Escritor(a) - MARARA LIMA VIDAL
João Monlevade 14/01/2016
2º Tabelionato de Notas de João Monlevade
EMOL: R\$ 6,40 RECOMPE: R\$ 0,50 FISC.: R\$ 2,76 Total: R\$ 11,66



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 12/09/2016
[Signature]
Presidente da Comissão de Licitação

Peraculanda
[Signature]
[Signature]
Circular stamp: Cartório do 2º Ofício, Av. Wilson Alvarenga, nº 1047 - 1º U.I., João Monlevade - MG, BZS 62316.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5685782 em 19/01/2016 da Empresa LOPES & FILHOS LTDA, Nire 31201474455 e protocolo 157806197 - 18/12/2015.
Autenticação: F7EE442BB14F6ABBFDCEAB203D9CD99B82948AF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/780.619-7 e o código de segurança 5uFv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Os abaixo assinados, ANTÔNIO MARTINS LOPES, brasileiro, casado, empresário de onibus, residente na Rua Antônio Dias nº 59 n/ Cidade de Nova Era, Estado de Minas Gerais, nasc. em 16-11-1918, Cart. Prof. nº 2.397 série 43a, exped. pelo Min. Trab. e Previd. Social em Minas Gerais, C.P.F. nº 004 214 806-53, AIRTON GERALDO MARTINS LOPES, brasileiro, casado técnico mecânico industrial, residente na Rua Mário Carvalho 408, n/ Cidade, nasc. em 22-04-43, Cart. Profis. nº 92385 série nº 174 exped. p/ Min. Trab. e Previd. Social em M. Gerais, CPF 010 638 476 72, ANTONIO MARTINS LOPES FILHO, brasileiro, casado, Engº. Eletronico, resid. na Rua Capitão Geraldo nº 140, centro, em Taubaté, São Paulo, - nasc. em 21-01-1946, Cart. Prof. 017.666 série 217 exped. pelo Minist. Trab. e Previd. Social em Minas Gerais, C.P.F. 610 655 528-15, ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, maior, capaz, técnico eletrônico industrial, residen. na Rua Pascoal Comanducci nº 713 no Bairro Nova Vista em Belo Horizonte, Minas, nasc. em 18-03-1.947, Cart. Prof. 22.340 série 236 exped. p/ Min. Trab. e Previd. Social em Minas Gerais C.P.F. nº 091 478 706-30 e ADILSON PEDRO MARTINS LOPES, brasileiro, casado, técnico químico industrial, residen. na Rua 15 de Novembro, 110, bairro Carneirinhos em João Monlevade, Minas, nascido em 29-06-1.949, Cart. Prof. 024.018 série 297 exped. p/ Min. Trab. e Previd. Social em M. Gerais, C.P.F. 118 023 596-72, têm justo e contratado a organização e constituição de uma sociedade comercial de responsabilidade limitada por quotas que regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade girará sob a razão social de " LOPES & FILHOS - LTDA " e adotará a denominação de " VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ";

2ª - A sede da sociedade será na Rua Celestino de Araújo número, 123, Bairro da Sagrada Familia em Nova Era, Minas Gerais;

3ª - A sociedade terá como objetivo as atividades de exploração do ramo de transportes coletivos de passageiros e também a exploração do ramo de transporte turístico de superfície, nos termos da legislação em vigor no País;

4ª - A sociedade iniciará as suas atividades em 1º de Setembro do corrente ano e terá o seu tempo de duração indeterminado;

5ª - Os signatários deste contrato não se acham incurso nas proibições de arquivamento previstas no nº III do Art. 38 da Lei Federal de nº 4.726 de 13 de Julho de 1.965;

6ª - A responsabilidade dos sócios será igual ao montante do capital social, de acordo com a Lei vigente no País;

7ª - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ANTÔNIO MARTINS LOPES, que assinará pela mesma em negócios exclusivamente de interesse da sociedade, ficando terminantemente proibido o uso da razão social em avais, abonos ou fianças em favor de terceiros.

Continua

Confere com o Original e Dou Fé.

12 / 09 / 2016

Rio Piracicaba

Inez Aparecida Leite

Diretora Geral



Continuação:

8a - O capital inicial da sociedade será de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) dividido em 100 quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, que será integralizado pelos sócios, todo em moeda corrente do País, no dia 1º de Setembro do corrente ano e distribuído entre os 05 sócios da seguinte forma: o sócio ANTONIO MARTINS LOPES, c/ 96 quotas no valor de Cr\$ 96.000,00, o sócio AIRTON GERALDO MARTINS LOPES com 01 quota no valor de Cr\$ 1.000,00, o sócio ANTONIO MARTINS LOPES FILHO, com 01 quota no valor de Cr\$ 1.000,00, o sócio ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES, com 01 quota no valor de Cr\$ 1.000,00 e o sócio Sr. ADILSON PEDRO MARTINS LOPES também com 01 quota no valor de (hum mil cruzeiros) Cr\$ 1.000,00;

9a - Pelo exercício das atividades de gerente, o sócio Sr. Antonio Martins Lopes, terá uma retirada "pró-labore" mensal de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) retirada esta que poderá ser alterada no futuro de comum acôrdo entre os sócios independentemente de alteração do presente contrato;

10a - Na hipótese da saída de um dos sócios, êste somente poderá vender a sua parte p/ os sócios remanescentes caso seja do interesse dos mesmos em adquiri-la, e em caso contrário para um terceiro de comum acôrdo entre as partes remanescentes;

11a - Fica eleito o fôro dêste contrato o da Comarca desta Cidade de Nova Era, Estado de Minas Gerais;

12a - E por estarem justos e contratados, assinam o presente - instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas também abaixo assinadas, das quais a primeira - via será registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, e as demais com as devidas anotações da Junta ficarão em poder da Sociedade.

Nova Era, 20 de Julho de 1.976

Antonio Martins Lopes
Antônio Martins Lopes

Airton Geraldo Martins Lopes
Airton Geraldo Martins Lopes

Antonio Martins Lopes Filho
Antônio Martins Lopes Filho

Adair José Martins Lopes
Adair José Martins Lopes

Adilson Pedro Martins Lopes
Adilson Pedro Martins Lopes

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 12 100 12016

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

Jorge Pires Lage
Jorge Pires Lage

Isidoro Ataíde
Isidoro Ataíde

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Amador, Adair, and Isidoro.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.311.704/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/1976
NOME EMPRESARIAL LOPES & FILHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOFTUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ARMANDO FAJARDO	NÚMERO 2029	COMPLEMENTO	
CEP 35.931-000	BAIRRO/DISTRITO LOANDA	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO lopesef@veloxmail.com.br	TELEFONE (31) 3851-5143		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/09/2016** às **16:26:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOPES & FILHOS LTDA**
CNPJ: **18.311.704/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:22:13 do dia 22/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2016.

Código de controle da certidão: **7357.F570.09A5.74D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/08/2016

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/10/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOPES & FILHOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
362626635.00-93

CNPJ/CPF: 18.311.704/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE ARMANDO FAJARDO

NÚMERO: 2029

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LOANDA

CEP: 35931000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000166500550

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 12/09/2016

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE
MINAS GERAIS



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0001055 / 2016

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **LOPES & FILHOS LTDA**

CNPJ nº: **18.311.704/0001-40**

INSC. ESTADUAL: **362.626.635/00-93**

INSC. MUNICIPAL: **0000042560**

ENDEREÇO

AV. Armando Fajardo, Nº 2029 - - Loanda - João Monlevade - MG

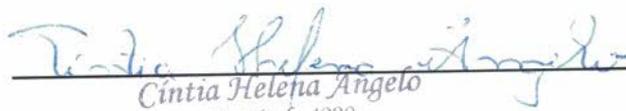
Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

João Monlevade (MG), 13 de Junho de 2016



Cíntia Helena Angelo
Matrícula 4090
Adm. de Tributos Mobiliários

Qualquer rasura invalida a certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 DIAS





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18311704/0001-40
Razão Social: LOPES E FILHOS LTDA
Nome Fantasia: LOFTUR
Endereço: AV ARMANDO FAJARDO 2029 / LOANDA / JOAO MONLEVADE
/ MG / 35931-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2016 a 18/09/2016

Certificação Número: 2016082001243007383585

Informação obtida em 01/09/2016, às 16:08:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 12 / 09 / 2016



Presidente da Comissão de Licitação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES & FILHOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.311.704/0001-40

Certidão nº: 80882859/2016

Expedição: 18/08/2016, às 11:02:22

Validade: 13/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.311.704/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

<p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba</p> <p>Conferido na Internet</p> <p>Data <u>12/09/2016</u></p> <p>Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br</p> <p>Presidente da Comissão de Licitação</p>
--

Assinaturas manuscritas em azul



101

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

LOPES E FILHOS LTDA
OUTRO DOC:18311704000140

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

JOÃO MONLEVADE, 28 de JULHO de 2016 - 17:13:43


MADELEINE DIAS RODRIGUES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MILTON CAMPOS

R. SÃO MATEUS, 50 BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 35931398
JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS

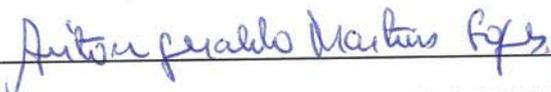
ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL****DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório nº 016/2016.

Lopes e Filhos Ltda, inscrito sob o CNPJ nº 18.311.704/0001-71, por intermédio de seu representante legal o Sr. Airton Geraldo Martins Lopes, portador da Carteira de Identidade nº M-1.397.290 e do CPF nº 010.638.476-72, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

João Monlevade, 12 de setembro de 2016.


AIRTON GERALDO MARTINS LOPES



ANEXO V**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

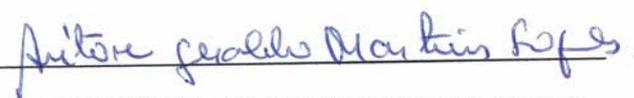
Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Declaro para fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 016/2016, sob Modalidade Convite nº 016/2016, instaurado por esta Casa Legislativa, que a Licitante Lopes e Filhos Ltda não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

João Monlevade, 12 de setembro de 2016.

**AIRTON GERALDO MARTINS LOPES**



[Handwritten signature]

Antonio Carlos

[Handwritten signature]

CÂMARA
PROCES
CONVIT
ENVELC
LOPES E

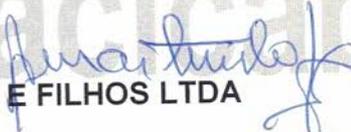


RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, devidamente lacrado, o envelope "B" Proposta de Preço, referente à Licitação nº 016/2016, Modalidade Convite nº 016/2016.

Rio Piracicaba, 12 de setembro de 2016.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


LOPES E FILHOS LTDA

Ética e Compromisso!



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO",
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016,
MODALIDADE CONVITE Nº 016/2016**

Aos doze dias do mês de setembro de 2016, às 14 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, verificou-se que foram convidados: **LOPES E FILHOS LTDA, RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA E TRANSPRATA LTDA** e apenas as empresas **LOPES E FILHOS LTDA E RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA** protocolaram os envelopes "Documentação e Proposta" junto a Comissão de Licitação e se fizeram presentes através de seus representantes.

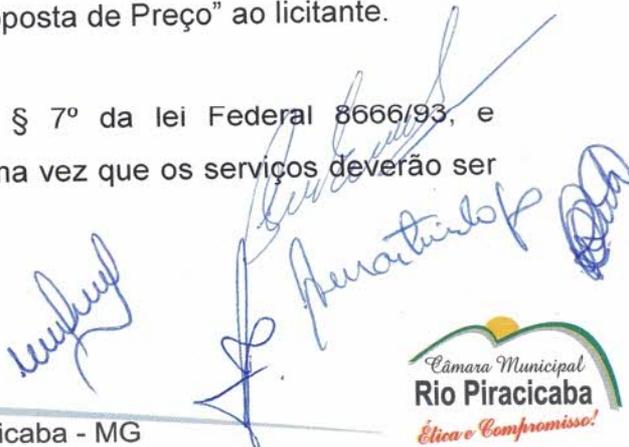
Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

1 - Habilitado o seguinte licitante, por apresentar toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTE
01	RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

2 – Ocorrências: A Licitante **LOPES E FILHOS LTDA** foi inabilitada por apresentar a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e INSS vencida. Sendo assim foi devolvido devidamente lacrado o envelope "B – Proposta de Preço" ao licitante.

3- Justificativa: Em conformidade com o art. 22, § 7º da lei Federal 8666/93, e considerando a urgência em contratar os serviços, uma vez que os serviços deverão ser





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

prestados para a 12ª Semana Cultural/2016, a Comissão Permanente decide dar continuidade ao processo com apenas um licitante.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 12 de Setembro de 2016.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inêz Aparecida Leite
Inêz Aparecida Leite

Presidente da Comissão

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira

Membro

Frederico Augusto de Melo Camilo
Frederico Augusto de Melo Camilo

Membro

Proponentes:

Lopes e Filhos
LOPES E FILHOS LTDA

RRR Transportes e Locações
RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, CONVITE Nº 016/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016, CONVITE Nº 016/2016

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 016/2016.

Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 21 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	380 km	R\$ 5,38	R\$2.044,40
02	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	120 km	R\$ 5,38	R\$645,60
03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	150 km	R\$ 5,38	R\$807,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **RICARDO JOSE CARNEIRO**, Carteira de Identidade nº. **MG-10.950.832**, Órgão Expedidor **SSP/MG** e CPF nº **38.933.226-71**, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Rio Piracicaba, 12 de setembro de 2016.

Ricardo Jose Carneiro
R.R.R. LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME
Ricardo Jose Carneiro
Sócio Administrador

14 409 160 / 0001 - 01
R. R. R. Locações e Transportes Ltda. - ME
RUA JÚLIO NICOLAU TEIXEIRA, Nº 82
BICAS - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG

Rua Julio Nicolau Teixeira, nº 82 – Bicas – Rio Piracicaba – Minas Gerais – CEP:35.940-000

Handwritten signature

península

Handwritten signature

Handwritten signature

CAMARA MUNICIPAL DE NO PIRACIABA
Folha 75





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 016/2016		MODALIDADE: CONVITE Nº 016/2016						ABERTURA - DATA: 12/09/2016 às 14h30min	
ITEM	Qtd.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	PROPONENTE RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA			PROPONENTE LOPES & FILHOS LTDA		PROPONENTE TRANSPRATA LTDA	
			Km total estimado	Valor por Km	Valor Total	Valor por Km	Valor Total	Valor por Km	Valor Total
01	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 21 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	380 km	R\$5,38	R\$2.044,40				
02	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	120 Km	R\$5,38	R\$645,60		Licitante Inabilitada		Não apresentou proposta.
03	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	150 KM	R\$5,38	R\$807,00				

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 12 de setembro de 2016.

Inez Aparecida Leite

Presidente da Comissão

Vanilza A. Souza Calderira
Vanilza A. Souza Calderira

Membro

Frederico A. de Melo Camilo

Frederico A. de Melo Camilo

Membro





**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTAS",
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
MODALIDADE CONVITE Nº 016/2016.**

Aos doze dias do mês de setembro, do ano de 2016, às 14h30min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal com a finalidade de analisar a Proposta apresentada, referentes ao processo em epígrafe.

Analisada a proposta e verificada sua regularidade, foi declarada vencedora a seguinte proposta:

Nº	PROPONENTE	ITENS	VALOR
01	RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	01,02 e 03	R\$3.497,00

2 - Ocorrências: Não houve.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 12 de setembro de 2016.


Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão





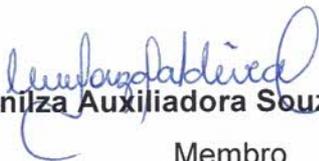

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br


Frederico Augusto de Melo Camilo
Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro

Proponentes:


LOPES E FILHOS LTDA


RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ética e Compromisso!



Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER

fl.1/1

AJ/afb

Rio Piracicaba, 14 de setembro de 2016.

De: Assessoria Jurídica/Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Para: Comissão Permanente de Licitações

At.:Presidente da Comissão Permanente de Licitação Inêz Aparecida Leite.

Assunto: Processo nº: 016/2016 Convite nº: 016/2016.

Prezados(as) Senhores(as),

Com relação à consulta que nos foi formulada acerca do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto se vincula a "**prestação de serviços de transporte**", sendo que, aberta a reunião, restou constatada a presença de 02(empresas) interessadas em participar do certame, sendo que apenas uma empresa apresentou toda a documentação exigida para habilitação no certame, co..forme anexo.

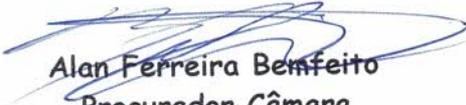
No caso em tela, tendo-se em vista o caráter de urgência da realização do evento, observado todas as formalidades legais pertinentes, inclusive os convites devidamente enviados as empresas do ramo, mesmo que apenas uma empresa tenha sido habilitada, é legal o seu prosseguimento.

Adema.s, consta nos autos, justificativa plausível quanto à necessidade da administração de proceder à contratação da empresa habilitada, impedindo que ocorram prejuízos ao órgão público.

Sendo assim, concluímos por sua regularidade e procedência.

É o nosso entendimento, SMJ.

Atenciosamente.


Alan Ferreira Benfeito
Procurador Câmara
OABMG 147590



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 016/2016, Modalidade Convite de nº 016/2016, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

Nº	PROPONENTE	ITENS	VALOR
01	RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	01,02 e 03	R\$3.497,00

Rio Piracicaba, 14 de setembro de 2016.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016,
MODALIDADE CONVITE Nº 016/2016.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 016/2016, Modalidade Convite nº 016/2016, na forma que segue:

Nº	PROPONENTE	ITENS	VALOR
01	RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	01,02 e 03	R\$3.497,00

Homologação: Presidente da Câmara Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 14/09/2016


Inez Aparecida Leite

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO Nº 022/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA R.R.R. TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro: Centro, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R.R.R. TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 14.409.160/0001-01, com sede à Rua Julio Nicolau Teixeira, nº 82, Bicas - Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por **RICARDO JOSÉ CARNEIRO**, portador do CPF nº 38.933.226-71 e CI nº MG-10.950.832, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **016/2016**, Modalidade Convite nº **016/2016**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: Prestação de Serviços de transporte de artistas, através de Ônibus, para atender a demanda da 12ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2016, que se realizará nos dias 19 a 23 de setembro.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$3.497,00 (Três mil quatrocentos e noventa e sete reais), em até dez dias após o término da 12ª Semana Cultural, na forma que segue:

Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01		<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 21 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	380 km	R\$5,38	R\$2.044,40

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 16/09/2016

Inês Aparecida Leite
Diretora Ger

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

02	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	120 km	R\$5,38	R\$645,60
03	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	150 km	R\$5,38	R\$807,00

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39.0000-D0043.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Inez Aparecida Leite
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/09/2016

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 24/09/2016.
- 4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

Conte com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/09/2016

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 - Cumprir rigorosamente os horários e locais a serem determinados pela Câmara.

8.7 - Operar somente com tripulação devidamente capacitada e habilitada, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pelo operador e o Poder Público.

8.8 - Dispor de frota, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus Anexos, utilizando somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares ou gerais pertinentes

8.9 - No ato da assinatura do Contrato, o contratado deverá apresentar:

- Apólice de seguro de passageiros;
- Cópia de comprovante de inscrição no ISS;
- Cópia do comprovante de licenciamento de veículo de aluguel.

8.10 - O Motorista deverá:

- Ser habilitado na categoria D;
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ter a CTPS registrada na função de motorista (para pessoa jurídica);
- Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física);
- Curso especializado para transporte de passageiro.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 16 de 10/2016

Inscricao em Livro de Registro de Empresas

Diretor

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!



10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

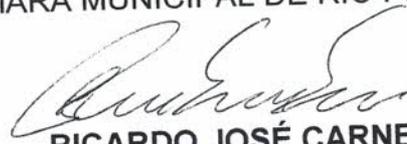
CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

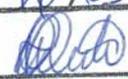
Rio Piracicaba/MG, 16 de setembro de 2016.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA


RICARDO JOSÉ CARNEIRO
R.R.R. TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/09/16


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Testemunhas:


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº : 032.963.726-60


Inez Aparecida Leite
CPF Nº: 096.717.456-28

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: RRR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: *Prestação de Serviços de transporte de artistas, através de Ônibus, para atender a demanda da 12ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2016.*

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39.0000-D0043

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.497,00 (Três mil quatrocentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2016 a 24/09/2016

Publicado em: 16/09/2016


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

